



Política de Álcool, Contrabando e Drogas

É política da Starnav Serviços Marítimos Ltda. prover um Ambiente de trabalho que seja seguro para seus empregados e que seja propício para a elevação contínua dos padrões de trabalho da empresa, tendo como objetivo estabelecer medidas a fim de prevenir que o álcool, bem como as drogas, prejudique a capacidade de seus empregados no que tange ao bom desempenho das suas atividades.

Quaisquer acessórios, equipamentos e outros itens relacionados ao consumo de drogas ilegais, bebidas alcoólicas ou outras bebidas ou substâncias de qualquer outra natureza tóxica, armas de fogo e outras armas, são proibidos a bordo das embarcações e nas bases em terra da empresa, inclusive o porte ou o transporte em embarcações, logística de pessoal e hospedagem. Drogas ilegais incluem cocaína, maconha e substâncias similares ou quaisquer outras drogas que não forem informadas e prescritas legalmente por um profissional devidamente licenciado e autorizado para o uso pela pessoa, são também proibidas.

Sob nenhuma condição o consumo de bebidas alcoólicas será aprovado a bordo das embarcações, conforme determinado no PIS SMS 001.02 - Política de Álcool, Contrabando e Drogas;

Como precaução adicional, qualquer pessoa que estiver dentro dos limites físicos e de atuação da Empresa - passageiro, prestador de serviço, visitante, entregador, etc... está sujeito à revista com relação à posse, transporte e/ou entrega de drogas ilegais e/ou armas, bem como com relação à posse não autorizada de equipamentos ou de qualquer outro bem.

Objetivando um ambiente de trabalho seguro e produtivo, tanto para não empregados a bordo das embarcações da empresa ou localizados nas filiais da empresa, bem como os próprios empregados e aquaviários nas embarcações, poderão sofrer vistorias e/ou revistas pessoais inclusive nos camarotes e realização de exames toxicológicos, sem aviso prévio e de forma aleatória, para avaliar se há violação desta política, podendo ter sua entrada recusada, ou ser retirado das instalações e propriedade da empresa e ter acesso negado no futuro inclusive responder judicialmente de acordo com o rigor das legislações penais.

Carlos Eduardo Pereira
CEO

Revisão 07 – Macaé, 25 de Maio 2023